LEI Nº 1.551, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Institui o Piso Salarial do Servidor Público Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.

O povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, que o piso salarial da categoria dos servidores públicos municipais de Matias Barbosa será de R$1.212,00, (um mil, duzentos e doze reais).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

Matias Barbosa, 30 de março de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 30 de 03 de 22

Servidor Responsável